

PREFEITURA DO RIO

CONTRA O C**RONA**

Regras de **OUR**



**PROTOCOLO DE PREVENÇÃO À COVID-19
PARA RETOMADA
DAS ATIVIDADES DE
UNIVERSIDADES E
CURSOS EM GERAL**

Atualizado em 28/06/2020



Regras de Ouro

PREFEITURA DO RIO
CONTRA O COVID-19

ACESSE
1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

RIO
PREFEITURA
SAÚDE

PARA ENTENDER AS REGRAS DE OURO*



1

Higienizar as mãos **antes** e **depois** de cada atividade usando água e sabão líquido ou, quando não for possível, álcool 70% em gel.



2

Em áreas de circulação, incluindo banheiros, disponibilizar **álcool 70% em gel**, dispensadores de sabão líquido e de papel-toalha descartável e lixeiras com tampa, sem acionamento manual.



3

Usar **obrigatoriamente máscara** em todas as áreas comuns, e só retirar durante as refeições.



4

Obedecer ao **distanciamento** de dois metros ou quatro metros quadrados por pessoa, evitando o uso do elevador.



5

Manter os **ambientes arejados** com as janelas e portas abertas e a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado em dia.



6

Providenciar máscaras, luvas de borracha, toucas e outros **equipamentos de proteção individual (EPIs)** para as equipes de limpeza e demais funcionários, de acordo com a atividade exercida.



7

Reforçar a sensibilização sobre a **etiqueta respiratória**, a ser adotada em caso de tosse ou espirros: proteger a boca e o nariz com lenço de papel descartável ou o braço, evitando tocar o rosto.



8

Encaminhar à **assistência médica** o funcionário ou colaborador que apresente sintomas da Covid-19.



9

Fazer a **limpeza concorrente** a cada três horas e a **limpeza terminal** após o expediente, com atenção à necessidade da **limpeza imediata****.



10

Divulgar em **pontos estratégicos** os materiais educativos e outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como as Regras de Ouro e a Central 1746.

*As Regras de Ouro são pré-requisitos para a retomada das atividades.

Entende-se por **limpeza concorrente o processo realizado para a manutenção da limpeza durante o funcionamento do estabelecimento. A frequência recomendada é, no mínimo, a cada três horas ou sempre que preciso. A **limpeza terminal** é mais completa, uma faxina geral antes ou após o encerramento das atividades. A **limpeza imediata** deve ser feita no momento da ocorrência, quando há, por exemplo, o derramamento acidental de alguma substância no solo. Essa limpeza é fundamental para evitar acidentes e acúmulo de sujidades.

A EFICÁCIA DAS REGRAS DE OURO DEPENDE DE TRÊS PONTOS ESSENCIAIS:

1. O comprometimento dos responsáveis pelas instituições.
2. A colaboração da população em geral.
3. A fiscalização dos órgãos públicos e dos alunos e comunidade acadêmica.

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O retorno às atividades presenciais deve ser planejado adotando rodízio com manutenção do ensino remoto, como forma de evitar aglomeração e atender ao distanciamento de precaução de 2 m entre pessoas ou 4m² por pessoa.
2. Avaliar cuidadosamente os critérios para retorno às atividades presenciais, mantendo acesso à modalidade de ensino remoto para os alunos e professores pertencentes ao grupo de risco ou que não se sintam seguros em retornar às aulas presenciais.
3. Identificar a população de maior risco entre seu corpo administrativo, docentes e discentes para os cuidados necessários, oferecendo as opções de teletrabalho e ensino remoto.
4. Restringir o atendimento presencial nas secretarias das instituições, dando preferência aos atendimentos on-line .
5. Escalonar os horários de intervalo entre as aulas nas diferentes turmas, a fim de evitar aglomerações.
6. As de atividades em grupo e reuniões devem ser realizadas preferencialmente de forma virtual. Restringir ao máximo o trânsito interno de pessoas nas dependências da instituição, a fim de evitar cruzamento de fluxos que possam representar riscos de contaminação.
7. Garantir que os ambientes dentro do estabelecimento de ensino, especialmente as salas de aula, estejam arejados. Sempre que possível, manter portas e janelas abertas.
8. Restringir ao máximo o trânsito interno de pessoas nas dependências da instituição, a fim de evitar cruzamento de fluxos que possam representar riscos de contaminação.

9. Garantir que os ambientes dentro do estabelecimento de ensino, especialmente as salas de aula, estejam arejados. Sempre que possível, manter portas e janelas abertas.
10. Incentivar a lavagem das mãos de alunos, professores e colaboradores logo ao ingressar no ambiente escolar.
11. Disponibilizar dispensadores de álcool gel 70% em todos os espaços físicos do estabelecimento educacional, especialmente em salas de aula, banheiros, refeitório e cantina.
12. Os bebedouros de uso direto não são recomendados. Disponibilizar copos descartáveis.
13. Se algum professor, colaborador ou aluno apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a direção deve ser imediatamente informada para que sejam encaminhados à assistência médica.

DIMENSIONAMENTO DOS AMBIENTES

1. Verificar instalações e necessidades de adequação: espaço em salas de aulas, substituição de bebedouros, biblioteca, disponibilizar dispersores com álcool em gel, limitar áreas para evitar aglomerações, limitação de pessoas no elevador, rever espaços em laboratórios e demais salas destinadas à atividades práticas.
2. Readequar espaços internos e externos, de modo a facilitar a circulação, evitar cruzamentos de fluxo de pessoas e favorecer o distanciamento social mínimo.
3. Organizar a estrutura, redimensionando as salas de aula e demais espaços, para que seja mantido o distanciamento de 2 metros entre as pessoas ou 4m²/pessoa em todas as atividades educacionais presenciais.

SINALIZAÇÃO

1. Implementar medidas de comunicação sobre as medidas de prevenção à Covid-19 em pontos estratégicos em todos os ambientes da instituição (administrativo, coordenação de professores, sala dos professores, salas de aula, biblioteca, laboratórios, corredores, refeitório e outros), utilizando cartazes ou disponibilizando em meio digital.
2. Utilizar sinalização e marcações no piso para direcionar o sentido do deslocamento entre os espaços físicos da instituição, de forma a reforçar o distanciamento social mínimo.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO

1. Aumentar a frequência de higienização das áreas de maior circulação, incluindo os banheiros, salas de aula, refeitórios e demais áreas de alimentação. É recomendado que seja feita a limpeza concorrente* no mínimo a cada três horas e a limpeza terminal* antes ou depois do expediente. Em alguns casos, pode ser necessária a realização da limpeza imediata*.
2. Higienizar as dependências do campus diariamente com água sanitária diluída (uma parte de água sanitária para nove partes de água), aplicando em todos os ambientes, antes da chegada das pessoas envolvidas nas atividades presenciais.
3. Programar rotina de desinfecção com álcool 70% de objetos, superfícies e itens em geral que possuam grande contato manual, tais como carteiras, mesas, cadeiras, teclados, maçanetas, corrimão, itens compartilhados (canetas, pranchetas, telefones e similares), dentre outros.
4. Devem ser utilizados panos multiuso descartáveis ou papel toalha, exclusivos para cada tipo de superfície, para a higienização de equipamentos e utensílios.
5. Abastecer permanentemente os borrifadores ou dispensadores de álcool 70%, realizando prévia higienização dos mesmos.
6. Dedicar atenção especial aos espaços destinados à aulas práticas, bibliotecas, salas de multimídia e outros, desenvolvendo rotinas para higienização de ambientes, mobiliário, utensílios, materiais e equipamentos.
7. Seguir todas as orientações descritas no [Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies](#).

ENTRADA E SAÍDA

1. Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscara de tecido por todas as pessoas que compareçam ao estabelecimento educacional, especialmente alunos, professores e demais colaboradores. Não permitir o acesso de pessoas sem máscara às dependências da instituição.
2. Alunos, professores e colaboradores devem ter máscaras em número suficiente para que seja realizada a troca a cada três horas ou sempre que ficarem sujas ou úmidas.
3. Seguir as orientações preconizadas quanto ao uso, higienização, troca e descarte das máscaras no Anexo III do Decreto-Rio 47.282/2020.

ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS

1. A prática de atividades esportivas e culturais, deverão observar as Regras de Ouro e as orientações pertinentes aos protocolos específicos.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO: COZINHAS, REFEITÓRIOS E CANTINAS.

1. Observar o disposto nas Regras de Ouro e no protocolo sanitário específico para serviços de alimentação.

AULAS DE CAMPO

1. Nos locais ou estabelecimentos onde se desenvolverão as atividades externas à instituição (extra-muros), deverão ser observadas as Regras de Ouro e os protocolos sanitários estabelecidos para cada atividade específica.

FORÇA DE TRABALHO

1. Os colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e utilizar máscaras ou demais EPI necessários, inclusive nas cozinhas, durante o preparo das refeições. Não é recomendado o uso de adornos nos ambientes de trabalho. Caso o manipulador use óculos, proceder a sua correta higienização.
2. Deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre os colaboradores, inclusive no ambiente de trabalho e, onde não for possível, utilizar barreira física ou protetores adicionais ao uso da máscara (face shield).
3. O uniforme de trabalho deve ser exclusivo para utilização no estabelecimento (inclusive a máscara) durante o expediente. É PROIBIDO circular fora do estabelecimento com o uniforme de trabalho.
4. O descarte das máscaras ou outros EPI deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim, seguindo as orientações do artigo 3º da Resolução SMS 4.342/2020.
5. Estabelecer protocolo para a coleta e desinfecção de EPIs reutilizáveis e para seu descarte.
6. Organizar turnos de trabalho, alternando dias/horário de comparecimento entre os funcionários das equipes, evitando o maior fluxo de pessoas nos transportes e a aglomeração no local de trabalho.
7. Coibir atitudes que possam gerar contaminação nas áreas de trabalho como comer, fumar, tossir, cantar, assoviar ou outras anti-higiênicas. Não é recomendado o uso de celulares no ambiente de trabalho.

REFEITÓRIOS

1. Ampliar o período de funcionamento e distribuir os usuários em horários de refeição distintos para evitar aglomerações.
2. O distanciamento mínimo também deve ser respeitado durante as refeições, quando estiverem acomodados nas mesas.
3. Manter o distanciamento mínimo de dois metros nas filas para escolha do alimento. Podem ser utilizadas marcações no piso.
4. Reforçar a higienização de mesas, cadeiras e pontos de limpeza dos usuários (pias, banheiros, etc.).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

1. Os veículos próprios ou terceirizados destinados à prestação de serviços de transporte deverão seguir as medidas de prevenção preconizadas no protocolo sanitário destinado a transportes coletivos.
2. As janelas devem ser mantidas preferencialmente abertas e todos os ocupantes devem utilizar máscara.
3. Os veículos deverão ser higienizados conforme protocolo de limpeza e desinfecção de veículos elaborado pela SUBVISA.

DOCUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

1. Comprovante de limpeza de ductos de ar condicionado anual.
2. Laudo da Qualidade do Ar na validade (semestral).
3. Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral).
4. Laudo de potabilidade da água (semestral).
5. Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros e dos aparelhos de ar condicionado (de acordo com o fabricante).
6. Caso não haja ar condicionado, é importante que portas e janelas sejam mantidas abertas (sistema de ventilação cruzada).
7. O ar ambiente deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação (27m³/hora/pessoa).

TERMO DE CIÊNCIA DA LEGISLAÇÃO

Declaro ser conhecedor da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19. Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis. Declaro estar ciente de que a legislação referente ao funcionamento da atividade que se pleiteia a obtenção do **Selo de Conformidade de Prevenção à Covid-19**. Declaro que a atividade a ser exercida observará com rigor toda a legislação sanitária afeta, sobretudo, os regulamentos técnicos específicos editados pelo órgão sanitário municipal do Rio de Janeiro. Declaro estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao funcionamento do estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal. Declaro que me responsabilizo por providenciar, a qualquer tempo, todas as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias. Declaro comprometer-me com a preservação das melhores condições higiênico-sanitárias de instalações, equipamentos, procedimentos e fluxos, notadamente, as boas práticas para o exercício da atividade e a adequada conservação dos produtos utilizados. Declaro comprometer-me com o exercício da atividade em plena observância aos requisitos indispensáveis à proteção e preservação da saúde individual e coletiva. Declaro estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento a sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações apresentadas por meio do portal Carioca Digital para fim de requerimento do **Selo de Conformidade de Prevenção à Covid-19**, em todas as suas modalidades, junto a Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – SUBVISA. Declaro ainda estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

Se puder
#FiqueemCasa
e salve vidas



Acesse:
[rio**contraocorona**.rio](http://riocontraocorona.rio)
e saiba mais.